



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 687/2001, DE 18/09/2001

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades beneficentes e dá outras providências”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Entidades beneficentes, cujos fins específicos estejam voltados ao resgate da cidadania e reinserção de crianças, jovens e adolescentes à sociedade.

§ 1º - Desde que os objetivos da Entidade atendam aos fins previstos na presente Lei, o convênio poderá ser firmado, sendo que a mesma deverá estar localizada num raio de até 350 Km do Município.

§ 2º - A mensalidade para cada beneficiado não poderá ultrapassar a cifra de 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 3º - A criança, jovem e adolescente carecedores de ajuda profissional só poderão ser encaminhados à Entidade após a devida avaliação do Conselho Tutelar do Município.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de junho de 2001.

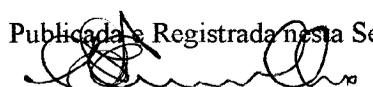
**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de 2001.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
**Dr. Fausto D. Nascimento Jr.**  
Procurador Jurídico